



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - GOIÁS  
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO - PPC

---

# ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

CÂMPUS NOME

---

# ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

Técnico em:....

Campus/ano



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Goiás

## **AUTORIDADES INSTITUCIONAIS**

<b>REITORA</b> Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon	<b>Diretor(a) Geral do Câmpus</b> <b>Nome</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIRH</b> Sandra Abadia Ferreira	<b>Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus</b> <b>Nome</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD</b> Diego Silva Xavier	<b>Coordenador(a) de Curso</b> <b>Nome</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN</b> Maria Valeska Lopes Viana	<b>Colaboração Técnica</b> <b>Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do curso de Nome</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX</b> Willian Batista dos Santos	
<b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG</b> Lorena Pereira de Souza Rosa	
<b>DIRETORIA DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR - DPEBS</b> Karla Ferreira Dias Cassiano	
<b>COORDENAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - CEMT</b> Tháísa Cardoso Nascimento Borges	

## **ORIENTAÇÕES GERAIS (remover)**

Este é um documento com orientações para elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) encaminhados para avaliação da Pró-Reitoria de Ensino e da Diretoria de Políticas em Educação Básica e Superior (DPEBS) deverão tramitar de acordo com as orientações preconizadas na resolução vigente.

#### **Quanto à redação do texto do documento:**

- Os textos devem ser sucintos, sendo necessário atentar para sua correção ortográfica e gramatical; palavras estrangeiras devem ser escritas em tipo itálico.
- Verificar a correta numeração das páginas no Sumário.
- Verificar a adequação pedagógica dos termos e uso de conceitos.
- Observar adequação semântica das palavras usadas.

#### **Sobre a formatação:**

- A fonte utilizada é a Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e texto justificado.

Todas as caixas com textos orientativos deverão ser excluídas. De forma semelhante, às caixas com “Orientações para elaboração do texto” e “Considerações sobre o item” deverão ser excluídas e substituídas pela redação definida pela equipe de elaboração do PPC.

Os termos destacados com cor de realce **amarela** deverão ser substituídos por informações de cada projeto (sem o realce).

Os textos “fixos” devem ser mantidos nas seções correspondentes.

## COMISSÃO LOCAL DE CURRÍCULO INTEGRADO (CLCI) E GRUPOS DE TRABALHO (GTS) DE REFORMULAÇÃO DE PPC.

### Orientações para elaboração do texto:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

- Indicar a(s) portaria(s) que nomeiam os membros dos Grupos de Trabalho (GT) de reformulação e da CLCI.
- Indicar os nomes dos membros dos GT, com suas representações.
- Se houver mais participantes na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, incluí-los nesta seção, por meio do subtítulo “**Equipe de colaboração à elaboração do PPC**”, como por exemplo NAPNE, NEABI e CAE.

## SUMÁRIO

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

**NOME:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

**SIGLA:** IFG

**CNPJ:** 10.870.883/0001-44

**NATUREZA JURÍDICA:** Autarquia Federal

**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC)

**ENDEREÇO:** Av. C-198, 500 - Jardim América, Goiânia - Go

**CEP:** 74270-040

**TELEFONE:** (62) 3612-2200

**PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:** <https://www.ifg.edu.br/>

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [gabinete.reitoria@ifg.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifg.edu.br)

**DADOS SIAFI:** UG: 1

**GESTÃO:** **XXXX**

**NORMA DE CRIAÇÃO:** Lei nº 11.892 de 29/12/2008

**NORMAS QUE ESTABELEECERAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**ADOTADA NO PERÍODO:** Lei nº 11.892 de 29/12/2008

**FUNÇÃO DE GOVERNO PREDOMINANTE:** Educação

## 1.1 Identificação do câmpus

**NOME:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

**Câmpus** \_\_\_\_\_ / **SIGLA:** IFG - (**sigla do câmpus**)

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** ( ) \_\_\_\_\_; ( ) \_\_\_\_\_

**PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

**DADOS SIAFI: UG:** \_\_\_\_\_

**GESTÃO:** 26439

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:** \_\_\_\_\_

## 1.2 Identificação do curso

Curso de Ensino Médio em Nome Integrado à Educação Profissional e Tecnológica Eixo Tecnológico: Nome Área Tecnológica: Nome	
Câmpus	Nome do câmpus
Modalidade	Presencial
Previsão de abertura do curso	Ano previsto para abertura
Turno	Integral
Duração	3 anos
Carga horária do Núcleo de Formação Básica	Número de horas
Carga horária do Núcleo Politécnico	Número de horas
Carga horária do Núcleo Tecnológico	Número de horas
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	Número de horas
Carga horária de Horas Complementares	Número de horas
Carga horária das Disciplinas Optativas	Carga horária.
Carga horária total	Número de horas
Carga horária a distância (Ensino Híbrido)	Indicar a porcentagem de carga horária total a distância no curso. Se não prevista, excluir a linha
Duração da hora-aula	45 minutos
Prazo máximo para integralização do curso	Número de semestres/anos

### Atenção!

Nas informações relativas a semestres, horas, minutos, porcentagem, preencher a informação completa, como nos exemplos: 60 horas, 45 minutos etc.

## 1.3 Missão

O IFG tem por finalidade ofertar uma educação pautada em princípios éticos, estéticos e políticos, capazes de proporcionar a integração entre a

formação desenvolvida e a preparação para o exercício das profissões técnicas e superiores, visando à formação integral do estudante, compreendendo a formação para o trabalho, para estudos posteriores e para a vida em sociedade, considerando as múltiplas dimensões e determinações humanas.

## 1.4 Histórico institucional

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, autarquia federal de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, foi criado por meio da Lei nº 11.892, em 29 de dezembro de 2008, atendendo a uma proposta do governo federal, que desde 2003 edita novas medidas para a educação profissional e tecnológica.

É uma instituição que articula educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ao ensino médio, superiores tecnológicos, de bacharelados, licenciaturas e de pós-graduação), especializada na oferta de educação profissional e tecnológica.

A história do Instituto Federal de Goiás possui uma longa trajetória, com origem no início do século passado, no dia 23 de setembro de 1909, quando, por meio do Decreto nº 7.566, o então presidente Nilo Peçanha criou 19 Escolas de Aprendizes Artífices, uma em cada Estado do País. Em Goiás, a Escola foi criada na antiga capital do Estado, Vila Boa, atualmente cidade de Goiás. Na época, o objetivo era capacitar os alunos em cursos e oficinas de forjas e serralheria, sapataria, alfaiataria, marcenaria e empalhação, selaria e correaria.

Em 1942, com a construção de Goiânia, a escola foi transferida para a nova capital, se transformando em palco do primeiro batismo cultural da Cidade. A Instituição recebeu então o nome de Escola Técnica de Goiânia, com a criação de cursos técnicos na área industrial, integrados ao ensino médio, por meio do Decreto-lei nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942.

Com a Lei n.º 3.552, em 1959, a instituição alcançou a condição de autarquia federal, adquirindo autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, recebendo a denominação de Escola Técnica Federal de Goiás (ETFG), em agosto de 1965 (Lei nº 4.759, de 20 de agosto de 1965).

No final dos anos 80, mais precisamente em 1988, a Escola Técnica Federal de Goiás amplia sua presença no Estado com a criação da Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) de Jataí, hoje denominada Câmpus Jataí.

Por meio do decreto sem número, de 22 de março de 1999, a Escola Técnica Federal de Goiás foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFET-GO), uma instituição de ensino superior pública e gratuita, especializada na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com prioridade na área tecnológica. A partir daí a Instituição recebeu autorização para ofertar cursos superiores.

## 1.5 Histórico do Câmpus e sua caracterização

### **Orientações para elaboração do texto:**

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

- Desenvolver o texto em consonância com o histórico do IFG.
- Relatar a criação do câmpus, sua atuação em relação aos objetivos e finalidades do IFG, os eixos e áreas tecnológicas ofertados (verticalização), o desenvolvimento dos cursos e as atividades desenvolvidas nos campos do ensino, pesquisa e extensão.
- Justificar a oferta considerando os arranjos produtivos e sociais locais, requisitos, formas de ingresso e perfil do egresso;

## 2. JUSTIFICATIVA E DEMANDA

### Orientações para elaboração do texto:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

- Apresentar os motivos pelos quais o curso está sendo proposto pela Instituição na cidade onde o câmpus está localizado.
- Apresentar a previsão do curso no PDI e o resumo do processo de sua aprovação pela comunidade.
- Explicitar as demandas efetivas de natureza econômica e social com relação ao desenvolvimento econômico e a demanda do setor produtivo da região, a partir de dados estatísticos oficiais.
- Considerar a população do ensino médio e técnico regional, compatibilizando as demandas do potencial local e as expectativas da comunidade.
- Investigar cenários e tendências das profissões na área. Ressalta-se a importância de serem feitas pesquisas locais – POCV.
- Comprovar sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino, a pesquisa e a extensão.
- Finalizar conciliando as demandas identificadas com as condições do câmpus para implantação/continuação do curso: infraestrutura necessária, corpo docente especializado, conhecimento desenvolvido na área de atuação do curso.

## 3. REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO

### Orientações para elaboração do texto:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

- Forma de ingresso, conforme a política institucional, incluindo a Política de reserva de vagas.
- Número de vagas.
- Periodicidade da oferta (anual)
- Escolaridade exigida.
- Período integral preferencialmente
- Matrícula, trancamento e reabertura

## 4. PERFIL DO EGRESSO

### Orientações para elaboração do texto:

- Considerar integralmente o Perfil do Egresso elaborado pelo IFG (Catálogo Institucional do Perfil do Egresso).

- O câmpus tem autonomia para inserir no perfil do egresso, outros elementos que considerem a realidade e/ou o arranjo cultural, social e produtivo local.
- O perfil do egresso compreende o conjunto de conhecimentos referentes à formação básica integrada à formação profissional (vinculada aos eixos tecnológicos).

#### **Considerações sobre o item:**

Ressalta-se que os currículos de referência para o curso foram elaborados a partir de uma metodologia e contemplam as características institucionais e a legislação específica referente ao exercício profissional (o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos na versão mais recente).

## **2. OBJETIVOS DO CURSO**

#### **Orientações para elaboração do texto:**

O texto deve contemplar integralmente os objetivos do curso elaborados no âmbito do Currículo de Referência do curso.

O câmpus tem autonomia para inserir novos objetivos que contemplem a realidade e/ou o arranjo cultural, social e produtivo local.

## **6. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

#### **Orientações para elaboração do texto:**

Considerando as diretrizes curriculares para organização dos cursos de ensino médio integrado à educação profissional do IFG, descrever neste item os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta pedagógica do curso, destacando os seguintes aspectos:

Apresentar a síntese de como os princípios da formação integral balizam e se materializam na proposta de organização curricular do curso.

- Descrição detalhada do conjunto das estratégias pedagógicas de integração curricular, consideradas aqui como todos os espaços de articulação curricular, especialmente aqueles que articulam a formação Básica e profissional por meio da politecnia
- A integração curricular, com destaque para a sistematização dos conteúdos em disciplinas e componentes curriculares previstos nos Núcleos de formação.
- Processo de escolha e discussão dos conteúdos e recursos educacionais.

- Oferta de disciplinas e componentes curriculares obrigatórios, observando a finalidade pedagógica de cada um deles.
- A inserção de Ações Pedagógicas Integradas (API).
- A Inserção de Práticas Profissionais Integradas (PPI).  
A oferta de extensão vinculada à PPI art. 9º (RESOLUÇÃO 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)
- A flexibilização curricular, os tempos e espaços do trabalho pedagógico, tendo em vista cada curso e suas especificidades, inclusive a utilização de carga horária a distância.
- O cumprimento dos dias letivos, com a descrição, de maneira geral, das atividades que serão realizadas para atingir o mínimo de 100 dias letivos por semestre.

Carga horária do curso	
Componentes	Carga horária
Núcleo de Formação Básica Res. 204/2024 CONSUP/IFG Art. 10, §2º e Art. 29  Obs.: Para cursos de 800 h no CNT. Art. 13. III - 2.200 (duas mil e duzentas) horas, a serem complementadas, articuladas e integradas ao Itinerário de Formação Técnica e Profissional na forma de cursos técnicos de 800 (oitocentas) horas. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024	<b>2100</b>
Núcleo Tecnológico - Formação para habilitação profissional Res. 204/2023 CONSUP/IFG Art. 10, §2º e Art. 29 CNCT	(800/1000/1200)
Núcleo Politécnico Núcleo de integração entre NFB e NT. Pode ser composto por disciplinas computadas no NFB e/ou no NT.	~ 300 h
Estágio Curricular Obrigatório (total)	
Atividades complementares	
Prática Profissional Integrada – PPI  Obs: Não entra no cômputo da carga horária total do curso, pois as horas são intrínsecas à carga horária do conjunto das disciplinas proponentes de PPI. INSTRUÇÃO	200 horas

NORMATIVA PROEN Nº 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.	
<b>Carga horária total do curso</b>	(disciplinas + estágio como componente + atividades complementares)

**Atenção!**

O cumprimento da carga horária mínima exigida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (800, 1000 ou 1200 horas) é um dos requisitos para a obtenção do diploma de técnico. Nesse sentido, a Comissão de Reformulação deverá indicar a composição dessa carga horária, atendendo, pelo menos, ao mínimo especificado para o curso.

## 6.1 Núcleos de Formação

Os núcleos de formação compõem a organização obrigatória dos componentes curriculares dos cursos de nível médio integrados à Educação Profissional do IFG, visando favorecer a integração curricular em seus aspectos filosófico e epistemológico.

A organização curricular por núcleos é expressa em disciplinas e demais componentes curriculares articulados, e se pauta nos seguintes princípios:

- I - integração entre os conhecimentos da área de formação básica e da área tecnológica;
- II - flexibilização dos itinerários formativos;
- III - formação politécnica;
- IV - integração entre trabalho, ciência, cultura e tecnologia;
- V - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e
- VI - interdisciplinaridade

### Núcleo De Formação Básica (NFB)

O núcleo de formação básica é constituído por um conjunto de disciplinas compostas por conhecimentos com menor densidade tecnológica em relação ao perfil profissional do egresso. Portanto, considera-se aquelas disciplinas com menor potencial de integração e articulação com os conhecimentos específicos para a formação técnica.

A composição do Núcleo de Formação Básica considera a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos vinculados aos itinerários formativos para a Educação Básica, contemplando bases conceituais e metodológicas fundamentais a fim de promover articulação entre ciência, tecnologia, cultura e trabalho na perspectiva da formação integral.

**Orientações para elaboração do texto:**

- Descrever e justificar pedagogicamente a distribuição das disciplinas e/ou dos componentes curriculares da Formação Básica ao longo dos anos.
- Apontar, de maneira geral, o currículo dos conhecimentos essenciais relativos à formação básica presentes no currículo de referência do curso. (Catálogo Institucional dos Currículos de Referência por curso)

#### **Considerações sobre o item:**

Resolução CONSUP/IFG n.º 204/2024, Art. 10. A carga horária total dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG é de, no máximo, 3000, 3100 ou 3200 horas, conforme o número de horas para as habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, seja de 800, 1000 ou 1200 horas respectivamente.

Disciplinas do Núcleo de Formação Básica (NFB)	Carga horária por série		
	1º ano	2º ano	3º ano

#### **Núcleo Politécnico (NP)**

O núcleo politécnico compreende o conjunto de disciplinas compostas por conhecimentos basilares com maior densidade tecnológica em relação ao perfil profissional do egresso. Portanto, as disciplinas propostas para o núcleo politécnico apresentam maior potencial de integração e articulação com os conhecimentos específicos para a formação técnica. As disciplinas do núcleo politécnico dialogam com os diferentes campos da ciência, da tecnologia, da cultura e do trabalho como princípio educativo a fim de promover o domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico e área tecnológica do curso e uma sólida formação integral por meio da educação profissional.

#### **Orientações para elaboração do texto:**

- Fazer o registro pedagógico de como elencou as disciplinas e/ou componentes curriculares que compõem o núcleo politécnico.
- Inserir a planilha da Base de Integração.

- Evidenciar os elementos de integração entre a formação básica e a profissional e também como o núcleo contribui com os aspectos da formação para o mundo do trabalho e para a formação omnilateral previstos no perfil do egresso.
- As disciplinas do NP devem ser o elemento integrador entre o Núcleo de Formação Básica e o Núcleo Tecnológico a partir da perspectiva da interdisciplinaridade, da formação integral, da politecnia, da integração entre teoria e prática e da contextualização no processo de ensino e aprendizagem;

Disciplinas do Núcleo Politécnico	Carga horária por série		
	1º ano	2º ano	3º ano

### Núcleo Tecnológico (NT)

O núcleo de formação tecnológica corresponde ao conjunto de disciplinas compostas por conhecimentos correspondentes ao eixo e área tecnológica do curso e específicos da formação técnica. Portanto, considera-se aquelas disciplinas constituídas por conhecimentos diretamente relacionados ao perfil profissional do egresso.

#### Orientações para elaboração do texto:

- Descrever e justificar pedagogicamente a escolha das disciplinas e/ou componentes curriculares ao longo dos anos.
- Caso haja adições ao perfil do egresso e aos objetivos a partir das considerações indicadas no arranjo produtivo, social e cultural local (apontadas no item “Justificativa e demanda”), apresentar aqui os componentes destinados a atender essa especificidade do curso, as justificativas e escolhas.

Disciplinas do Núcleo Tecnológico	Carga horária por série		
	1º ano	2º ano	3º ano


## 6.2 Ações Pedagógicas Integradas (API)

As Ações Pedagógicas Integradas são as ações educativas intencionalmente planejadas e desenvolvidas a partir da interdisciplinaridade, da contextualização, do trabalho coletivo e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, mobilizando a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho.

Disciplinas	Núcleo de Formação (NFB, NT, NP)	Ações Pedagógicas Integradoras (API)

### Orientações de elaboração do texto:

- Considerando a contextualização, o trabalho coletivo e a integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, as API deverão mobilizar a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho.
- O PPC deverá estabelecer o(s) formato(s) para o desenvolvimento das API ao longo do curso.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN n.º 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. Art. 5º As APIs contemplam o desenvolvimento das seguintes ações educativas:
  - I - O desenvolvimento de Projetos Integradores;
  - II - A oferta de disciplinas com caráter integrador;
  - III - A aplicação de instrumentos avaliativos envolvendo mais de uma disciplina;
  - IV - O desenvolvimento da Prática Profissional Integrada (PPI).
- As API deverão ser inseridas na matriz curricular somente quando o formato de disciplina integradora estiver previsto no PPC.
- As API deverão ser planejadas no início de cada ano letivo e registradas no plano de ensino das disciplinas envolvidas.

**Considerações sobre o item:**

Resolução CONSUP/IFG nº 204/2023, Art. 86. As Ações Pedagógicas Integradoras – APIs são as ações educativas intencionalmente planejadas e desenvolvidas a partir da interdisciplinaridade, da contextualização, do trabalho coletivo e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, mobilizando a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho.

**Objetivos:**

Promover a formação integral do estudante possibilitando a percepção das inter-relações e interdependências entre os conhecimentos na construção de conceitos e no contínuo diálogo entre os sujeitos e os contextos históricos, culturais e sociais.

**Formatos possíveis:**

- Disciplinas de caráter Interdisciplinar e/ou Integradora.
- Instrumentos avaliativos interdisciplinares
- Desenvolvimento de PPI
- Projeto Integrador

**Oferta:**

Mínimo de duas ações por ano letivo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 5º.

## 6.3 Prática Profissional

Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a prática deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente.

A prática profissional deverá ser prevista na organização curricular do curso, compreendendo diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, tais como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais (laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros), bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Entre as diferentes práticas profissionais que podem ser desenvolvidas nos cursos de EMI, destacam-se: a Prática Profissional Integrada (PPI) o estágio curricular supervisionado obrigatório e o estágio não obrigatório.

### 6.3.1. Práticas Profissionais Integradas (PPI)

As Práticas Profissionais Integradas são metodologias de trabalho previstas no Projeto Pedagógico do Curso que se destinam a promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nas disciplinas e a atuação profissional, propiciando a flexibilização curricular e a ampliação do diálogo entre as diferentes áreas de formação com o perfil do egresso.

Disciplinas	Núcleo de Formação (NFB, NT, NP)	Práticas Profissionais Integradas (PPI)

#### Orientações para elaboração do texto:

- Inserir informações sobre como a PPI será promovida ao longo do curso:
  - flexibilização da definição das disciplinas que desenvolverão a PPI durante o Planejamento Pedagógico;
  - definição prévia, na matriz curricular, de quais disciplinas desenvolverão a PPI de forma fixa, indicando carga horária intrínseca a cada disciplina.
- Apresentar detalhamentos sobre o uso pedagógico dos laboratórios, os objetivos esperados das práticas realizadas, as disciplinas e/ou componentes curriculares que farão articulação com as PPI.

#### Considerações sobre o item:

Resolução CONSUP/IFG nº 204/2024

Art. 94. A Prática Profissional deve ser desenvolvida nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG por meio da PPI intrínseca ao currículo.

Art. 95. Todos os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG devem desenvolver a PPI, além do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

#### **Objetivos:**

Aproximar os estudantes da sua área de formação específica de acordo com cada Habilitação profissional e o perfil do egresso e promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico.

#### **Características:**

- Intrínseca ao currículo
- Atividade Interdisciplinar que integra carga horária de disciplinas

- Em todos os anos do curso
- Forma de API
- Por meio de projetos

**Oferta:**

200 horas intrínsecas à carga horária do conjunto das disciplinas proponentes de Práticas Profissionais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN n.º 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Art. 20º.

### 6.3.1 Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

O Estágio Curricular Supervisionado é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, o qual visa à preparação do estudante para o mundo do trabalho.

Na perspectiva da formação integral, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve propiciar o aprendizado de conhecimentos próprios da atividade profissional articulados aos demais componentes curriculares, objetivando a formação do estudante para o mundo do trabalho.

#### **Atenção!**

**A carga horária destinada à realização de atividades de estágio curricular supervisionado deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação ou prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a duração do respectivo curso técnico de nível médio ou correspondente qualificação ou especialização profissional.**

De acordo com Resolução do Consup/IFG n.º 204/2023, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, pode ser organizado em:

I - Estágio como disciplina;

II - Estágio como Componente Curricular; ou

III - Estágio como Componente Curricular e Disciplina de orientação de estágio.

Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem prever a possibilidade de oferta de estágio curricular não obrigatório.

#### **Orientações para elaboração do texto:**

A Comissão de reformulação deve descrever de que maneira o estágio curricular supervisionado é configurado no curso. Para auxiliar a redação do texto, orientamos:

- Explicitar os sentidos do Estágio Curricular Supervisionado para o curso, destacando os objetivos do estágio, a observância do perfil do egresso (conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), a contribuição para a articulação entre teoria e prática no curso, de que forma o estágio pode

colaborar com as reflexões sobre o curso e as relações com o Arranjo Produtivo Local (incluindo as estratégias para estabelecer convênios com empresas).

- Escrever a caracterização do Estágio Curricular Supervisionado, a carga horária mínima de realização do estágio (obrigatório), o período em que o estágio pode ser iniciado (semestre/ano), a previsão e descrição das atribuições do(a) docente do curso responsável pela orientação do estágio e a previsão e descrição das atribuições do(a) responsável pela supervisão (necessariamente, representante da Instituição/empresa parceira).
- Indicar a documentação necessária para o início do estágio, os critérios de avaliação, a documentação base para a realização do estágio no IFG e o prazo para a integralização do estágio (conforme a Organização Didático Pedagógica).

### **Atenção!**

- O estágio curricular supervisionado obrigatório é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.
- É fundamental que a carga horária e a duração do estágio curricular supervisionado sejam compatíveis com a jornada escolar proposta pelo curso. Mesmo nos casos de não obrigatório, deve ser possível a realização do estágio pelos estudantes que por isso optarem.
- Os estágios não obrigatórios não demandam indicação de carga horária mínima.
- Conforme a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, somente poderão realizar estágio supervisionado os(as) estudantes que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio.
- São documentos referenciais para o Estágio Curricular Supervisionado: Lei 11.788/2008, Resolução CNE/CEB n. 01, de 21 de janeiro de 2004, Parecer CNE/CEB, n. 35, de 05 de novembro de 2011, Balizadores para a realização de Estágio Curricular Supervisionado, Resolução IFG nº 169/2023 e Documentações e Orientações referentes à política de Estágio do IFG.

### **6.3.2 Estágio não Obrigatório**

O estágio curricular não obrigatório é uma atividade que possibilita vivências e experiências próprias da habilitação profissional, de caráter opcional para o estudante.

#### **Considerações sobre o item:**

Resolução IFG nº 204/2024, capítulo II, Seção IX:  
 Art. 85. Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem prever a possibilidade de oferta de estágio curricular não obrigatório.  
 §2º O estágio curricular não obrigatório não pode ser validado como estágio curricular supervisionado obrigatório, uma vez que são modalidades diferenciadas de estágio.  
 §3º A oferta de estágio curricular não obrigatório será normatizada por regulamentação institucional própria.

Documentações e Orientações referentes à política de Estágio do IFG.

## 6.4 Disciplinas Optativas

### Considerações sobre o item:

Resolução IFG nº 204/2024, capítulo II, Seção VI:

Art. 48. As disciplinas optativas são aquelas de livre escolha do estudante e de oferta obrigatória por parte da instituição, possibilitando a flexibilização do itinerário formativo e o atendimento aos interesses de cada estudante.

Art. 49. Na organização curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem ser ofertadas no mínimo duas disciplinas optativas conforme a definição no PPC.

Parágrafo único. Para o cômputo da carga horária total do curso devem ser consideradas no máximo 108 horas (144 horas-aula).

Disciplinas optativas	Carga horária total

## 6.5 Temas Transversais

### Considerações sobre o item:

Resolução IFG nº 204/2024, Capítulo II, seção V, artigo 47:  
 Estudo das seguintes temáticas deve ser previsto na organização curricular dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, de forma transversal e integrada:

I - História e Cultura afro brasileira e dos povos indígenas (Lei nº 11.645, de 2008);  
 II - Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 1999);

III - Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 13.666, de 2018);  
 IV - Processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);  
 V - Educação para o trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);  
 VI - Direitos das crianças, adolescentes e juventude (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014; Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);  
 VII - Educação digital (Lei nº 12.965, de 2014);  
 VIII - Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 2012);  
 IX - Inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146, de 2015); e  
 X - Educação, gênero e sexualidade (Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015; Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016; Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017).

#### **Orientações para elaboração do texto:**

- Nesta parte do PPC, a Comissão de Reformulação deve descrever de que forma as temáticas são abordadas no câmpus.
- Os temas transversais podem ser incorporados aos componentes curriculares ou a outras ações curriculares previstas no curso. Se forem abordados em componentes curriculares, devem também apresentar o tema no plano de ensino (ementa, objetivos, conteúdo e referências); se como ações, indicar quais são; se articulados aos três temas das seções subsequentes, como serão a eles integrados.
- Caso a Comissão de Reformulação defina atividades curriculares (obrigatórias a todos os/as estudantes), como oficinas, eventos etc.vinculados/as aos conhecimentos essenciais do Currículo de Referência deste curso, deverá mencionar neste item os conhecimentos abordados em cada tipo de atividade proposta. Nesse formato de atividades, devem ainda indicar referências bibliográficas para cada tema.

#### **São referenciais para esta seção:**

- “Direitos das crianças e adolescentes”: previsto nas Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) (Resolução CNE/CEB nº 3/2018) e na Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- “Processo de envelhecimento e respeito e valorização do idoso”: previsto na DCNEM e na Lei nº 10.741/2003, o Estatuto do Idoso, artigo 22.
- “Educação para o trânsito”: previsto na DCNEM e na Lei nº 9.503/1997, o Código de trânsito brasileiro, artigo 76.

- “Educação alimentar e nutricional”: previsto na DCNEM, na Lei 11.947/2009 (artigos 2º e 15), na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e na Lei 13.666/2018, que alterou o artigo 26 da LDB. A elaboração de propostas curriculares sobre esta temática pode contar, inclusive, com o apoio dos(as) profissionais de nutrição do câmpus (quando houver), dada sua formação que perpassa, além dos aspectos técnicos, a educação alimentar e nutricional. É absolutamente recomendável que esses profissionais participem das discussões sobre o currículo do curso, ainda que não sejam membros da CEIC.
- “Educação digital”: previsto na DCNEM.
- “Prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher”: previsto na Lei 14.164/2021, que alterou o artigo 26 da LDB.
- “Gênero, identidade de gênero e orientação sexual”: previsto nas Diretrizes para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada ao Ensino Médio do IFG (Resolução IFG nº 169/2023),
- “Educação em direitos humanos”: previsto na DCNEM, no Decreto nº 7.037/2009, nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012) e na LDB, artigo 26.
- “Educação ambiental”: previsto na DCNEM, na Lei nº 9.795/1999 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012).
- “Educação das relações étnico-raciais”: previsto na DCNEM, nas leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/08, que alteraram o artigo 26 da LDB, os artigos 3º e 78 da LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 1/2004).

## 6.6 Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem

### Orientações para elaboração do texto:

O texto deve explicitar:

- A concepção do processo de ensino e aprendizagem.
- A finalidade dos diversos instrumentos de avaliação.
- Os critérios e formas de avaliação adotadas.
- O mínimo de registros de instrumentos de avaliação ao longo do período letivo.
- A articulação entre as atividades presenciais e a distância.
- Mecanismos de recuperação da aprendizagem.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem tendo como característica emancipatória, deve apoiar-se em uma concepção diagnóstica, processual, contínua, qualitativa e formativa. Portanto, o processo avaliativo

deve ser constituído por aspectos que envolvam a organização do trabalho pedagógico todo, levando-se em consideração os projetos pedagógicos de curso e suas matrizes curriculares, os processos de ensino- aprendizagem e o trabalho coletivo.

A avaliação deve suscitar alterações no processo didático-pedagógico e subsidiar o desenvolvimento de todos os estudantes na construção de sua aprendizagem.

### **6.6.1. Recuperação Contínua e Paralela**

A recuperação deve ser ofertada pelos professores das disciplinas por meio de atividades paralelas e acompanhamento pedagógico ao longo do período letivo para se promover a aprendizagem dos conteúdos, a fim de se favorecer a formação plena dos discentes e, também, contribuir para a diminuição da retenção na série e a evasão escolar.

A recuperação paralela será oferecida no decorrer do período letivo a partir da identificação das dificuldades dos(as) estudantes quando não apresentarem os progressos previstos em relação aos objetivos e metas definidas para cada componente curricular. O professor deve prever em seu plano de ensino os períodos dedicados à recuperação paralela e ao acompanhamento pedagógico e comunicá-los aos estudantes e à Coordenação de Curso dentro do horário de atendimento do estudante.

### **6.6.2. Resultados**

Para aprovação nas disciplinas, o estudante deve obter média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%.

O estudante que não obtiver média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% em mais de três disciplinas deve cursar a série novamente, sendo obrigatória a frequência e o cumprimento das atividades de todas as disciplinas.

A Média Final é dada por média aritmética entre as notas dos bimestres/etapas.

$$MF = \frac{(MB1) + (MB2) + (MB3) + (MB4)}{4}$$

MF= Média Final

MB= Média de cada bimestre/etapa

### 6.6.2.1. Progressão Parcial

Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG podem ser admitidas formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência no currículo, conforme previsto nos PPCs.

A progressão parcial por dependência possibilita que o estudante que não alcançar rendimento satisfatório e/ou frequência em até duas disciplinas, seja promovido para a série seguinte.

Nos casos de progressão parcial por dependência, o professor responsável no ano da reprovação deve elaborar e entregar um Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante, contendo, obrigatoriamente:

- conteúdos ministrados na disciplina;
- atividades desenvolvidas de recuperação paralela e acompanhamento de estudos;
- dificuldades específicas de aprendizagem do estudante e conteúdos que devem ser priorizados nas atividades de dependência.

## 6.7 Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão

### Orientações para elaboração do texto:

A Comissão de Reformulação deve inserir outros elementos sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão presentes no curso neste item, sobretudo indicações ainda não mencionadas em outras seções.

Sugere-se usar a referência para balizar a elaboração do texto:

RAYS, Oswaldo Alonso. Ensino-Pesquisa-Extensão: notas para pensar a indissociabilidade. Revista Cadernos de Educação Especial, n. 21, p. 71-85, 2003.

Resolução interna do IFG “Curricularização da Extensão”. RESOLUÇÃO 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024.

### 6.7.1 Atividade de Pesquisa

**Orientações para elaboração do texto:**

No caso dos Cursos de Ensino Médio integrados à educação profissional, cada Comissão de Reformulação deverá registrar como a pesquisa comporá o PPC como princípio pedagógico. Explicitar:

A pesquisa como princípio pedagógico (caso já não esteja presente em itens anteriores, como “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”).

Proposta pedagógica e fundamentos da pesquisa desenvolvida no curso.

Temáticas e possibilidades de pesquisa no curso técnico de nível médio para ser abordada no currículo, com base nas necessidades dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

Projetos que poderão ser desenvolvidos no curso, que subsidiem as atividades previstas no currículo único e integrado do curso.

**6.7.2 Atividade de Extensão****Orientações para elaboração do texto:**

Para o PPC, RESOLUÇÃO 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024, elaborar um texto com as seguintes informações:

- Atividades e projetos de extensão existentes, bem como descrever os pressupostos da extensão presentes no curso proposto.
- Observar o estabelecimento de relações com o setor produtivo com vistas ao Estágio e outras necessidades para o desenvolvimento da prática profissional.
- Considerar as ações de extensão que poderão ser desenvolvidas no curso, estratégias de integração com a comunidade, promovendo a interação do saber acadêmico e o popular; desenvolvimento de atividades que possibilitem a resolução de demandas concretas; ações de inclusão social e a promoção do desenvolvimento regional sustentável; inclusão de temáticas e projetos relacionados ao meio ambiente, às relações étnico-raciais, aos direitos humanos e a outros temas; e a articulação da extensão com as PPI.

**6.8 Carga horária a distância****Orientações para elaboração do texto:**

Neste item, apresentar um plano de trabalho, explicitando: RESOLUÇÃO 193 - REI-CÔNSUL/REITORIA/IFG, de 22 de dezembro de 2023.

- Justificativa pedagógica: justificar a opção pela oferta de componentes curriculares com carga horária a distância no curso, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- Suporte: Informar como será realizado o suporte tecnológico para estudantes e docentes e quem são os(as) responsáveis.
- Recursos educacionais digitais: indicar se os recursos educacionais digitais (videoaulas, apostilas, games, objetos de aprendizagem, entre outros).
- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): Indicar o uso do ambiente virtual de aprendizagem oficial da instituição, o Moodle.
- Indicar os recursos tecnológicos e as mídias essenciais para o desenvolvimento das disciplinas com carga horária a distância.
- Indicar se possui docentes e técnicos vinculados ao curso com experiência ou formação para educação a distância e/ou uso de tecnologias na educação.

#### **Considerações sobre o item:**

Para a inclusão de carga horária a distância nos cursos de EMI, os PPC deverão considerar a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Resolução IFG 169/2023/CONSUP/IFG e a regulamentação específica que trata da Educação a distância e da educação híbrida no IFG, RESOLUÇÃO 193 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 22 de dezembro de 2023. Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação a Distância e a Educação Híbrida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 100. Os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional poderão prever carga horária a distância na matriz curricular, respeitando o limite indicado no art. 12.

Parágrafo único. A inclusão nos PPCs da carga horária a distância e as metodologias a ela atinentes serão objetos das diretrizes institucionais que tratam da Educação Híbrida no IFG.

A inclusão de carga horária a distância deverá ser prevista na matriz curricular do curso.

## 6.9 Metodologias de Ensino

#### **Orientações para elaboração do texto:**

Tendo em vista a proposta pedagógica do curso, descrever neste item:

- As orientações metodológicas que resultem no desenvolvimento de um projeto único e integrado, inclusive para as disciplinas com carga horária não presencial.

- A organização do trabalho pedagógico, que guardará coerência entre as especificidades dos conteúdos e componentes curriculares, as finalidades educativas e o perfil profissional.
- A orientação metodológica para o curso com ênfase nos processos que promoverão a integração curricular.

## 6.10 Atividades complementares

As atividades complementares são as atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo e de inserção comunitária vivenciadas pelos estudantes que integram o currículo dos cursos de Ensino Médio Integrado.

As atividades complementares têm a finalidade de ampliar o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação integral dos estudantes, considerando os aspectos acadêmicos, profissionais, culturais e sociais.

### **Considerações sobre o item:**

Resolução n° 204/2024, Capítulo II, Seção XIII.

O estudante deve realizar 60 horas de atividades complementares, sendo obrigatória a sua proposição e seu desenvolvimento pelas áreas acadêmicas da Instituição.

Art. 103. Poderão ser validadas como atividades complementares:

- I - visitas técnicas;
- II - atividades práticas de campo;
- III - participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos;
- IV - participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros;
- V - apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros;
- VI - interpretação de línguas em eventos institucionais e outros;
- VII - monitorias remuneradas ou voluntárias;
- VIII - participação em projetos de iniciação científica como bolsista ou voluntário;
- IX - participação em projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário;
- X - participação em projetos de ensino como bolsista ou voluntário;
- XI - participação em ações de extensão como bolsista ou voluntário;
- XII - participação em grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão;
- XIII- participação em cursos e minicursos;
- XIV- representação e vice-representação de turma;
- XV - representação discente nas instâncias da Instituição;
- XVI - participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias;
- XVII - realização de trabalho comunitário;

XVIII - participação em atividades eleitorais;  
 XIX - atuação em Estágio Curricular não Obrigatório; e  
 XX - produções e publicações técnicas, artísticas e literárias.  
 As atividades que compõem o currículo não poderão ser computadas como atividades complementares.

## 6.11 Matriz Curricular

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS				Carga Horária Mínima Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos				
(Criação: Lei nº 11.892 de 29/12/2008)								
Câmpus XXXXXXX				1200,0				
Estrutura Curricular				Início do Curso				
XXXXXXXXXXXX na forma Integrada ao Ensino Médio				Xº sem de 202X				
Base Legal: Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 5.154/2004, Resoluções CNE/CEB nº 03/2018 e nº 01/2021.				Duração da aula em (Min.)				
Habilitação Profissional: TÉCNICO EM				45				
Resolução de autorização do curso no IFG: _____								
Resolução de reformulação do curso no IFG: _____								
SÉRIE	Componete Curricular	Nº profs.	PPI	CH Presen		CH EaD		Total CH
				Teórica	Prática	Teórica	Prática	
1	XXXXXX	1	3	36,0		18,0		54,0
			Subtotal	3				
2	XXXXXX	1	8		36,0		18,0	54,0



## 6.12 Ementário (colar modelo ementário preenchido em arquivo separado)

### 6.12 Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

#### **Considerações sobre o item:**

Resolução IFG nº 204/2024 - Capítulo V.

O aproveitamento de estudos anteriores corresponde aos componentes curriculares cursados com êxito em cursos anteriores.

Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG não haverá a possibilidade de aproveitamento de estudos e disciplinas da educação básica, considerando as especificidades da oferta do Ensino Médio de forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Considerando as especificidades da oferta do Ensino Médio de forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica, o aproveitamento de estudos nos processos de transferência interna, externa e reingresso será regulados pela Política de Ingresso do IFG.

### 6.13 Certificação

#### **Orientações para elaboração do texto:**

Os diplomas de técnico de nível médio devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

Tendo em vista a especificidade do projeto pedagógico do curso, descrever os critérios para o(a) estudante receber o diploma.

Especificações na Resolução 204/2024: Capítulo VI- Da caracterização de Conclusão de Curso.

## 7. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

### 7.2 Permanência e Êxito

#### **Orientações para elaboração do texto:**

Descrever ações para permanência e êxito do campus direcionadas ao curso **nome**.

Considerar dados e ações desenvolvidas para:

- Trancamentos de matrículas
- Transferências para outras instituições
- Abandono escolar
- Retenção

- Evasão

### **Considerações sobre o item:**

Resolução IFG 204/2024, Título III.

Os objetivos de Permanência e Êxito são:

I - fortalecer o compromisso do IFG com a comunidade na oferta da educação profissional e tecnológica na perspectiva de formação integral e integrada, colaborando na formação de trabalhadores emancipados, qualificando-os para atuação no mundo do trabalho;

II - realizar diagnóstico das causas de evasão e retenção e propor políticas que sejam capazes de criar ações administrativas e pedagógicas, de modo a ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo educativo;

III - desenvolver ações permanentes de acompanhamento, execução, avaliação e atualização com vistas à permanência e ao êxito e à redução dos índices de evasão e repetência.

IV - possibilitar a inserção do estudante em seu campo de formação, visando a sua permanência e seu êxito no curso; e

V - acompanhar e zelar pelo cumprimento das ações e das metas elaboradas por cada curso e câmpus previstas para favorecer o êxito escolar.

Art. 111. São ações estratégicas de permanência e êxito:

I - garantir apoio pedagógico aos estudantes com ou sem dificuldades de aprendizagem;

II - desenvolver medidas de acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

III - promover a assistência estudantil aos estudantes;

IV - ampliar a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de monitorias;

V - garantir ao discente, dentro do horário semanal de aula, horário específico para realização de atividades extraclasse de caráter pedagógico, tais como recuperação paralela, e atendimentos individualizados ou em grupo, conforme previsto no art. 43 destas Diretrizes;

VI - implantar, articular e consolidar o Núcleo dos Estudos Afrobrasileiros e Indígenas e o Núcleo de Estudos Afrodescendentes e Indígenas, além dos núcleos de diversidade de gênero e sexual, e demais núcleos que dão voz às questões sociais dos alunos em todos os câmpus;

VII - consolidar os Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas nos câmpus; e

VIII - promover diálogos e debates sobre a habilitação profissional dos cursos e sobre a natureza da educação profissional de nível médio no IFG.

Parágrafo único. As ações de permanência e êxito devem ser ampliadas, sistematizadas e adequadamente registradas no Plano Estratégico de Permanência e Êxito do câmpus e da Instituição.

## 7.3 Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)

### Orientações para elaboração do texto:

Regulamentado pela Resolução CONSUP/IFG nº 01, de 04 de janeiro de 2018, o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) é um órgão consultivo e executivo, ligado à Pró-Reitoria de Ensino por meio do Núcleo de Ações Inclusivas (NAI) e instituído em cada câmpus, onde responde pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos(às) estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE).

No câmpus, o NAPNE é instituído pela Direção Geral, com a designação por meio de portaria, de equipe multidisciplinar (pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, intérpretes de libras, revisor de texto braille e pelos demais servidores do câmpus). Sua organização administrativa é composta por: coordenador(a), vice-coordenador(a), secretário(a) e vice-secretário(a).

O NAPNE tem por finalidade promover a cultura da educação para a convivência e aceitação da diversidade, além de buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, educacionais e atitudinais na instituição, de forma a promover o acesso, a permanência, a participação e o êxito da comunidade acadêmica com necessidades específicas.

Entre as principais ações do NAPNE estão:

- Identificação e registro dos(as) estudantes com necessidades educacionais específicas (NEEs).
- Encaminhamento do(a) estudante para o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Realização do AEE e acompanhamento pedagógico dos(as) estudantes com NEE.
- Orientação aos docentes quanto à adoção de adaptações didático-pedagógicas, flexibilizações curriculares e terminalidade específica, quando tais recursos forem necessários para o desenvolvimento do(a) estudante.

### Considerações sobre o item:

Resolução IFG 01/2018 Art. 6º Art. 60 São atribuições do Núcleo de Ações Inclusivas na PROEN direcionadas ao NAPNE

- I. Incentivar e assessorar o trabalho dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas NAPNEs nos câmpus, subsidiando o trabalho institucional para a implantação e permanência dos núcleos;
- II. Auxiliar na construção e no desenvolvimento do Plano de Ação dos NAPNEs nos câmpus;
- III. Propor mecanismos para garantir a efetividade dos programas do NAPNE;

- IV. Propor e subsidiar os NAPNEs a desenvolver projetos de junto à comunidade interna e/ou externa;
- V. Promover atividades de capacitação para os servidores na Instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva em conjunto com os NAPNEs;
- VI. Proporcionar espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões de pessoas com deficiência altas habilidades/superdotação e necessidades específicas na comunidade interna e externa com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva com intuito de combater e prevenir a evasão;
- VII. Articular parcerias e convênios com instituições para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado - AEE para os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no IFG;
- VIII. Assessorar a instituição na implantação e oferta do o Atendimento Educacional Especializado - AEE na própria instituição.

## 7.4 Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas

### **Orientações para a elaboração do texto:**

Falar sobre a criação e atuação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) para o cumprimento da legislação vigente.

### 7.4.1 Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

#### **Orientações para elaboração do texto:**

Atuação da comissão dentro do campus:

- Descrição das atividades extracurriculares (eventos, palestras, etc).
- Explicitação das estratégias para abordagem da temática.

## 7.6 Política de Acompanhamento de Egressos;

### **Orientações para elaboração do texto:**

Descrever as políticas de acompanhamento ao egresso do câmpus para o curso.

## 8. AÇÕES INCLUSIVAS

### **Orientações para elaboração do texto:**

Em harmonia com os marcos regulatórios internacionais, nacionais e institucionais que orientam as políticas da Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE). O IFG, por meio do Núcleo de Ações Inclusivas (NAI/PROEN) e dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), instituídos em cada câmpus, promove a educação especial na perspectiva da educação

inclusiva, observando o direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação.

Os conceitos que orientam as ações inclusivas afirmam o compromisso institucional com: a educação inclusiva de pessoas com deficiências e outras necessidades educacionais específicas; os direitos humanos, a justiça social, a equidade, a diversidade, a cidadania e a ética; a educação emancipatória; a educação equitativa quanto ao acesso, permanência e ensino-aprendizagem de qualidade na instituição de ensino; e com as diferenças e a diversidade humana, mediante acessibilidade e redução e/ou ruptura de barreiras arquitetônicas, tecnológicas, comunicacionais, atitudinais e pedagógicas.

As ações destes Núcleos são orientadas pela Resolução CONSUP/IFG nº 01, de 04 de janeiro de 2018, que regulamenta os NAPNEs e pela RESOLUÇÃO 98/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 31 de agosto de 2021, que define os procedimentos de adaptação didático-pedagógica, flexibilização curricular, terminalidade específica e aceleração de estudos para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – NEE.

Principais ações:

- Identificação dos discentes com necessidades específicas.
- Oferta de atendimento especializado para pessoas com necessidades educacionais específicas no Câmpus.
- Instalação e manutenção de Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para realização do AEE.
- Avaliação sobre as necessidades específicas dos discentes.
- Assessoria aos docentes quanto ao uso das tecnologias assistivas e à adoção dos procedimentos de adaptação didático-pedagógica, flexibilização curricular, terminalidade específica e aceleração de estudos.
- Elaboração, juntamente com docentes, coordenação de curso e chefia de departamento do programa de atendimento aos discentes com necessidades específicas do câmpus.
- Divulgação do calendário com os horários de estudos em grupo relacionados às ações inclusivas.
- Acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas propondo ações que visem melhor qualidade de ensino, juntamente com outros setores da instituição.
- Articulação com os diversos setores da instituição, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas.
- Assessoria na adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, de modo a contemplar a educação inclusiva.
- Revisão de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão no ensino regular, em âmbito interno ou externo.
- Promoção de atividades de capacitação para os servidores na instituição com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva.

- Promoção de eventos envolvendo a sensibilização e capacitação de servidores em educação para as práticas inclusivas em âmbito institucional.
- Articulação de parcerias e convênios com instituições para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado - AEE para os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no IFG.
- Atualização permanente quanto às legislações referentes à Educação Inclusiva.
- Promoção de espaços de debate, vivências e reflexões acerca das questões de pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação e necessidades específicas na comunidade interna e externa com temáticas relacionadas à Educação Inclusiva com intuito de combater e prevenir a evasão.

Descrever todas as ações inclusivas que o câmpus desenvolve, bem como a abordagem da Educação Inclusiva para o curso.

#### **Considerações para o item:**

Resolução nº IFG 204/2024:

Art. 112. Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG devem prever ações pedagógicas inclusivas.

## **9. APOIO AO (À) DISCENTE**

#### **Orientações para elaboração do texto:**

O apoio ao (à) discente pretende fornecer ao (à) estudante o acompanhamento e os instrumentos necessários desde o acolhimento até o término de seus estudos.

Descrever como o câmpus atua por meio de:

- Políticas de assistência estudantil
- Programa de alimentação escolar
- Apoio à organização estudantil
- Atendimento ao estudante
- Projetos de Ensino
- Atividades desenvolvidas pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus
- Atuação do NAPNE
- Ações de integração/relação família-escola para os cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio
- Promoção da interação e convivência harmônica no ambiente escolar, dentre outras possibilidades.

## **10. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO**

#### **Orientações elaboração do texto:**



Descrever como o período (espaço, tempo) em que será realizado a autoavaliação do curso.

## 11. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIDORES

### 11.1 Docentes

Nome do(a) docente	Titulação	Regime de Trabalho	Área de formação

### 11.2 Corpo Técnico-Administrativo/Pedagógico

Nome do(a) servidor(a)	Formação	Cargo/Função

## 12. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

### Orientações para elaboração do texto:

Nesta seção é importante que seja descrita a infraestrutura do câmpus a ser utilizada pelo curso que será ofertado, considerando as demandas exigidas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, quando for o caso.

## 12.1 Infraestrutura física

Local	Quantidade atual	Quantidade prevista até o ano _____
Auditório		
Biblioteca		
Instalações administrativas		
Laboratórios		
Salas de aula		
Salas de coordenação		
Salas de docentes		
Outros		

## 12.2 Laboratórios de informática

Equipamento	Especificação	Quantidade
Computadores		
Impressoras		
Projetores		
Retroprojetores		
Televisores		
Outros		

## 12.3 Laboratórios específicos

Laboratório	Especificação	Quantidade	Capacidade

### Atenção!

Consultar o Catálogo Nacional de Cursos de Técnicos para verificar as recomendações para cada curso e indicar cada um dos laboratórios

específicos, com sua denominação, especificação, quantidade e capacidade (número de estudantes comportados).

Caso o(s) laboratório(s) de informática seja(m) utilizado(s) para aulas do curso, indicá-lo(s) também nesta seção.

## 12.4 Acessibilidade

### **Orientações para elaboração do texto:**

Indicar as condições de Acessibilidade do câmpus, conforme as “Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida” – Decreto nº 5.296/2004.

- Condições de acessibilidade do câmpus.
- Áreas de acessibilidade do câmpus, isto é: quais áreas? Em qual local?
- Há tradutor e intérprete de Libras no câmpus?

## 13. BIBLIOTECA

### **Orientações para elaboração do texto:**

- Apresentar a Biblioteca do câmpus.
- Descrever qual a função desse espaço, os serviços prestados, corpo técnico do setor, as instalações físicas, espaço, organização, disponibilização do acervo, bases de dados específicas, revistas e acervo em multimídia, horário de funcionamento e atividades que serão realizadas no âmbito do setor.

## 14. REFERENCIAL

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

**BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2002. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4281.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf\\_legislacao/rede/legisla\\_rede\\_parecer\\_392004.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/rede/legisla_rede_parecer_392004.pdf). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 dez. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 maio 2017. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 24 set. 1997. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9503-23-setembro-1997-372348-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Seção 1,

p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 out. 2003. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003.** Altera a redação do art. 26, que dispõe sobre a Educação Física no projeto pedagógico da escola e altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2 dez. 2003. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.793.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.793.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 set. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913,

de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009.** Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 out. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016.** Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 maio 2016. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018.** Inclui a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 15 maio 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.** Inclui a educação alimentar e nutricional entre os temas transversais. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 maio 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 1 ago. 2024. Seção 1, p. 1.

## DOCUMENTOS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004.** Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação

Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 jan. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 4 de abril de 2005.** Modifica a redação do § 3º do artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004 até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 abr. 2005. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb002\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb002_05.pdf). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 30 de maio de 2012.** Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 maio 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jun. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 21 nov. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category\\_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014.** Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 dez. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category\\_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.** Atualiza as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 nov. 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category\\_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020.** Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 dez. 2020. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2020-pdf/167211-rceb002-20/file>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 14 nov. 2024. Seção 1, p. 1.

**BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 jan. 2021. Seção 1, p. 1. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category\\_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 15 abr. 2025.

## DOCUMENTOS DO IFG

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 193 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 22 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação a Distância e a Educação Híbrida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2023.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2024.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024.** Aprova as Diretrizes para a Curricularização da Extensão nos cursos do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e nos cursos superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2024.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Instrução Normativa PROEN nº 02, de 04 de dezembro de 2024.** Estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento e o registro das Ações Pedagógicas Integradoras (API) nos Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação



Profissional, Técnicos Subsequentes e Superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Goiânia, 2024.

## LIVROS E ARTIGOS

**CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise.** Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. *Retratos da Escola*, v. 5, p. 27-41, 2011.

**FONSECA, Celso Suckow da.** *História do Ensino Industrial no Brasil*. Vol. 1, 2 e 3. Rio de Janeiro: SENAI, 1986.

**FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Org.).** *Ensino Médio Integrado: concepções e contradições*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

**MOLL, Jaqueline et al.** *Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

**RAYS, Oswaldo Alonso.** Ensino-Pesquisa-Extensão: notas para pensar a indissociabilidade. *Revista Cadernos de Educação Especial*, n. 21, p. 71-85, 2003.

**REDIG, Annie Gomes.** Caminhos formativos no contexto inclusivo para estudantes com deficiência e outras condições atípicas. *Revista Educação Especial*, v. 32, p. 1-19, 2019.

**ROA, Maria Cristina Iglesias.** *Libras como segunda língua para crianças ouvintes: avaliação de uma proposta educacional*. 2012. 177 f. Tese (Mestrado Profissional) – CEDESS, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2012.

## DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.** *Regulamento de estágio curricular dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior*. IFG, nov. 2014. Disponível em: <https://www.ifg.edu.br/attachments/article/209/resolucao572014.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS.** *Guia Orientativo: Uso das TICs, Mídias e Linguagens nos processos educativos*. Disponível em: <https://r.ead.ifsp.edu.br/eadguia>. Acesso em: 20 nov. 2021.

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

**Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 jul. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/it-em/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 15 abr. 2025.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** *Documento Base da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio.* Brasília: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento\\_base.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf). Acesso em: 15 abr. 2025.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.** **Portaria nº 397, de 9 de outubro de 2002.** Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002), para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 out. 2002. Seção 1, p. 1. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=0B39D1C37DB8698344DE88D500EF8E3B.proposicoesWeb2?codteor=382544&file name=LegislacaoCitada+-INC+8189/2006](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0B39D1C37DB8698344DE88D500EF8E3B.proposicoesWeb2?codteor=382544&file name=LegislacaoCitada+-INC+8189/2006). Acesso em: 15 abr. 2025.